

CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2017

PROCESSO Nº 196.000.275/2017

A Fundação Jardim Zoológico de Brasília – FJZB, instituída nos termos da Lei n.º 1.813, de 30 de dezembro de 1997, entidade da Administração Indireta, de que trata o Art. 7º, Inciso I, Alínea "f", do Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, alterada sua estrutura administrativa através do Decreto nº 37.359, de 24 de maio de 2016, com sede e foro em Brasília/DF, torna público, a quem possa interessar o presente edital de **CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2017**, visando o recebimento de proposta de preço, para permissão de uso de área para exploração comercial de brinquedos infantis, serviços de massoterapia, algodão-doce e caricaturas especificados no objeto deste edital, para o dia 10/12/2017 (Aniversário do Jardim Zoológico), e para exposição em feira literária infantil, dos dias 07/12/2017 a 10/12/2017, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A presente Chamada Pública é regida pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua redação atual.

DATA: 06/12/2017

HORÁRIO: 09h00min

LOCAL: Auditório da Fundação Jardim Zoológico de Brasília - Avenida das Nações Via L4 Sul, Brasília/DF

1. OBJETO

1.1 O objeto deste edital de chamada pública é a Permissão de Uso de área para exploração comercial de serviços no evento de comemoração aos 60 anos da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, a ser realizado em área adjacente ao Teatro de Arena da FJZB.

1.2 As permissões de uso de área para exploração comercial de serviços serão para:

LOTE	PERMISSÃO DE USO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL	PERÍODO DA PERMISSÃO	ESPECIFICAÇÃO
Lote 1	Brinquedos Infláveis	10/12/2017	Permissão de uso de espaço para exploração comercial de brinquedos infláveis elencados no item 3.2.
Lote 2	Serviços de Massoterapia	10/12/2017	Permissão de uso de espaço para exploração comercial de serviço de massoterapia deverá ser prestado em tendas com macas e/ou cadeiras e materiais descartáveis, e deverá ser do tipo "Quick Massage", ou seja, massagens rápidas, com sessões variando de 15 a 20 minutos, a preços populares.

Lote 3	Exposição em Feira Literária Infantil	07/12/2017 a 10/12/2017	Permissão de uso de espaço para exposição e venda de livros infantis em feira literária a ser organizada pela FJZB.
Lote 4	Caricatura	10/12/2017	Permissão de uso de espaço para exploração comercial por profissional especializado na criação de caricaturas e ilustrações.
Lote 5	Algodão-doce	10/12/2017	Permissão de uso de espaço para exploração comercial de algodão-doce.

2. DAS CONDIÇÕES DA PERMISSÃO

2.1. A permissão de uso destinar-se-á à exploração comercial, única e exclusivamente nos 10 de dezembro de 2017 (aniversário do zoológico), excetuando a exploração comercial na Feira Literária Infantil que será do dia 07 a 10 de dezembro de 2017.

2.2. A taxa de retribuição mínima, pela exploração comercial, objeto da chamada pública, será da seguinte forma:

Lote	PERMISSÃO DE USO	ÁREA	VALOR MÍNIMO/DIA
Lote 1	Brinquedos Infláveis	100m ²	R\$ 451,00
Lote 2	Serviços de Massoterapia	25m ²	R\$ 112,75
Lote 3	Exposição em Feira Literária Infantil	10m ²	R\$ 45,10
Lote 4	Caricatura	5m ²	R\$ 22,55
Lote 5	Algodão-doce	5m ²	R\$ 22,55

2.3. A **PERMISSIONÁRIA** deverá obedecer às normas de posturas, de saúde, trabalhista, segurança pública, tributária, metrologia, edificações, meio ambiente e demais legislações inerentes à atividade que será desenvolvida, ficando às suas custas qualquer alteração para cumprimento da legislação.

2.4. A remuneração da **PERMISSIONÁRIA** será proveniente da exploração comercial com dos serviços ofertados.

2.5. A Permissão de uso será exclusivamente nos dias previamente estipulados no item 1.2. O horário de montagem e desmontagem da estrutura será, respectivamente, até às 8h e após as 18h do dia do evento.

2.6. A **PERMISSIONÁRIA** deverá observar rigorosamente as normas da FJZB, no que se refere às instalações, conservação e limpeza;

2.7. Nenhum vínculo de natureza empregatícia terá a **PERMITENTE** com a **PERMISSIONÁRIA** e os trabalhadores designados por este.

2.8. O atendimento deverá ser feito com presteza, polidez, educação, higiene e ter responsabilidade com as atividades desenvolvidas, respeitando sempre o público visitante/atendido.

2.9. Os prestadores de serviços estar uniformizados e identificados

2.10. A **PERMISSIONÁRIA** deverá manter em locais adequados, recipientes com

tampa móvel e sacos de plásticos no interior, para recolhimento lixos recicláveis ou não.

2.11. É vedada a utilização de aparelhagem sonora ou qualquer outro tipo de meio que perturbe o sossego dos animais, visitantes e/ou trabalhadores, salvo ser houver autorização da **PERMITENTE**.

2.12. É vedada a subcontratação do objeto deste projeto básico

3. DA PERMISSÃO DE USO DE ÁREA PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS – LOTE 1

3.1 A permissão de uso será de espaço para exploração comercial de brinquedos infláveis.

3.2 Deverão ser disponibilizados, no mínimo, os seguintes brinquedos:

- a) Cama Elástica em estrutura de aço galvanizado medindo, no mínimo, 3 metros de diâmetro, rede de proteção lateral, proteção de molas e escadas;
- b) Pula-Pula Inflável medindo, no mínimo, 3mx3m;
- c) Escada inflável com parede medindo, no mínimo, 4mx4m com equipamento de segurança necessária para o uso do brinquedo;
- d) Tobogã com características de jacaré medindo, no mínimo, 3mx3mx3m
- e) Piscina de bolinhas medindo, no mínimo, 3mx3m com rede de proteção lateral. As bolinhas deverão ser de material plástico e atóxico.

3.3 Cada brinquedo deverá contar com, no mínimo, 1 (um) monitor para auxiliar e acompanhar os usuários durante todo o período de funcionamento.

3.4 A taxa de retribuição, pela exploração comercial de brinquedos infláveis não poderá ser inferior a **R\$ 451,00 (quatrocentos e cinquenta e um reais)** para o evento.

3.5 O espaço pra instalação dos brinquedos não poderá ser superior a 125m² (cento e vinte metros quadrados) e será de responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA**

3.6 A montagem dos brinquedos no local deverá ser de inteira responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA**, assim como todo o material a ser utilizado na prestação do serviço

3.7 Todo brinquedo deverá possuir o selo do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, bem como obedecer aos critérios dispostos na NBR15859, que estabelece os requisitos mínimos de segurança para brinquedos infláveis de grande porte;

3.8 A **PERMISSIONÁRIA** deverá disponibilizar obrigatoriamente os 05 (cinco) brinquedos estabelecidos no item 3.2. A **PERMISSIONÁRIA** poderá disponibilizar outros brinquedos além dos 5 (cinco) previamente estipulados neste edital, porém deverão ter anuência prévia da **PERMITENTE**.

3.9 A cobrança de ingressos para o uso dos brinquedos pelos usuários deverá ser de:

- a) O **valor máximo de R\$ 5,00 (cinco reais)**, por cada brinquedo, com permanência mínima 15 (quinze) minutos;
- b) O **valor máximo de R\$ 15,00 (quinze reais)**, via “passaporte” para uso em todos os brinquedos pelo tempo e quantas vezes quiser;

3.10 A **PERMITENTE** não se responsabiliza pelo transporte, guarda, operação e manutenção dos equipamentos da **PERMISSIONÁRIA**;

3.11 A **PERMISSIONÁRIA** assume inteira e irrevogável responsabilidade pelo acompanhamento dos usuários dos brinquedos infantis a qual deverá estender-se enquanto permanecer crianças nas localidades retratadas, cuidando para evitar quaisquer acidentes,



eximindo a **PERMITENTE** de qualquer responsabilidade sobre ocorrências ou acidentes que, por ventura, venham acontecer durante a realização da Permissão.

3.12 A **PERMISSIONÁRIA** poderá responder por eventuais prejuízos causados à **PERMITENTE** ou aos seus funcionários, decorrentes deste objeto.

3.13 A **PERMISSIONÁRIA** providenciará a energia elétrica para o funcionamento dos seus equipamentos.

4. DA PERMISSÃO DE USO DE ÁREA PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE SERVIÇOS DE MASSOTERAPIA A PREÇOS POPULARES – LOTE 2

4.1 A permissão de uso será de espaço para exploração comercial de serviço de massoterapia deverá ser prestado em tendas com macas e/ou cadeiras e materiais descartáveis, e deverá ser do tipo “*Quick Massage*”, ou seja, massagens rápidas, com sessões variando de 15 a 20 minutos, a preços populares.

4.2 A taxa de retribuição, pela exploração comercial de serviços de massoterapia a preços populares não poderá ser inferior a **R\$112,75 (cento e doze reais e setenta e cinco centavos)** para o evento.

4.3 O espaço para instalação da tenda não deverá ultrapassar 25m² (vinte e cinco metros quadrados) e será de responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA**

4.4 A montagem do stand deverá ser de inteira responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA**, assim como todo o material a ser utilizado na prestação de serviços.

4.5 A **PERMISSIONÁRIA** deverá cobrar pelos serviços de massoterapia preços populares;

4.6 Caberá a **PERMISSIONÁRIA** providenciar a energia elétrica para o funcionamento dos seus equipamentos;

4.7 A **PERMITENTE** não se responsabiliza pelo transporte, guarda, operação e manutenção dos equipamentos da **PERMISSIONÁRIA**;

4.8 A **PERMISSIONÁRIA** assume inteira e irrevogável responsabilidade pelo acompanhamento dos usuários durante a prestação do serviço, cuidando para evitar quaisquer acidentes, eximindo a **PERMITENTE** de qualquer responsabilidade sobre ocorrências ou acidentes que, por ventura, venham acontecer durante a realização da Permissão;

4.9 A **PERMISSIONÁRIA** poderá responder por eventuais prejuízos causados à **PERMITENTE** ou aos seus funcionários.

5. DA PERMISSÃO DE USO DE ÁREA PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE LIVROS INFANTIS EM EXPOSIÇÃO EM FEIRA LITERÁRIA – LOTE 3

5.1 A permissão de uso será de espaço para exposição e venda de livros infantis em feira literária a ser organizada pela **PERMITENTE**, e se dará do dia 07 a 10 de dezembro de 2017.

5.2 Os temas deverão ser voltados ao público infantil e a conscientização sobre as diferentes relações entre seres vivos e o ambiente.

5.3 As obras deverão abordar a proposta, seja através da riqueza da fauna e flora silvestre, a relação do ser humano com a natureza e/ou a importância da conservação.

5.4 A taxa de retribuição, pela exploração comercial será de **R\$ 45,00** (quarenta e cinco reais)



5.5 Os stands não deverão ultrapassar o tamanho de 10m² (dez metros quadrados).

5.6 A montagem do stand deverá ser de inteira responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA**, assim como todo o material a ser utilizado na exposição.

5.7 Caberá a **PERMISSIONÁRIA** providenciar a energia elétrica para o funcionamento dos seus equipamentos;

5.8 A **PERMITENTE** não se responsabiliza pelo transporte, guarda, operação e manutenção dos equipamentos da **PERMISSIONÁRIA**;

5.9 A **PERMISSIONÁRIA** assume inteira e irrevogável responsabilidade pelo acompanhamento dos usuários durante a prestação do serviço, cuidando para evitar quaisquer acidentes, eximindo a **PERMITENTE** de qualquer responsabilidade sobre ocorrências ou acidentes que, por ventura, venham acontecer durante a realização da Permissão;

5.10 A **PERMISSIONÁRIA** poderá responder por eventuais prejuízos causados à **PERMITENTE** ou aos seus funcionários.

5.11 Serão 4 (quatro) o número máximo de expositores.

6. DA PERMISSÃO DE USO DE ÁREA PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE CARICATURISTA – LOTE 4

6.1 A permissão de uso será de espaço para exploração comercial por profissional especializado na criação de caricaturas e ilustrações;

6.2 As caricaturas deverão ser bem-humoradas de forma que não cause constrangimento aos visitantes e que sirva de lembrança pela visita ao Zoológico;

6.3 A **PERMISSIONÁRIA** deverá cobrar preços populares pelo serviço prestado;

6.4 Todos os desenhos serão feitos artesanalmente com lápis, canetas e marcadores em papel sulfite 120g, no tamanho A4, e entregues com plástico de proteção

6.5 A montagem do stand deverá ser de inteira responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA**, assim como todo o material a ser utilizado na confecção das caricaturas;

6.6 A taxa de retribuição, pela exploração comercial será de **R\$ 22,50** (vinte e dois reais e cinquenta centavos)

6.7 Os espaço para prestação do serviço não deverão ultrapassar o tamanho de 5m² (cinco metros quadrados).

6.8 Caberá a **PERMISSIONÁRIA** providenciar a energia elétrica para o funcionamento dos seus equipamentos;

6.9 A **PERMITENTE** não se responsabiliza pelo transporte, guarda, operação e manutenção dos equipamentos da **PERMISSIONÁRIA**;

6.10 A **PERMISSIONÁRIA** assume inteira e irrevogável responsabilidade pelo acompanhamento dos usuários durante a prestação do serviço, cuidando para evitar quaisquer acidentes, eximindo a **PERMITENTE** de qualquer responsabilidade sobre ocorrências ou acidentes que, por ventura, venham acontecer durante a realização da Permissão;

6.11 A **PERMISSIONÁRIA** poderá responder por eventuais prejuízos causados à **PERMITENTE**, ou aos seus funcionários, decorrentes deste objeto.

7. DA PERMISSÃO DE USO DE ÁREA PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ALGODÃO-DOCE – LOTE 5

7.1 A permissão de uso será de espaço para exploração comercial de algodão-doce;

7.2 O algodão-doce deverá ser preparado com açúcar de excelente qualidade, corantes alimentícios permitidos para tal fim e deverão ter o tamanho grande. Deverá ser preparado na hora da compra e fornecido em palito de madeira.

7.3 A montagem do stand deverá ser de inteira responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA**, assim como todo o material a ser utilizado na confecção do produto;

7.4 A taxa de retribuição, pela exploração comercial será de **R\$ 22,50** (vinte e dois reais e cinquenta centavos)

7.5 Os stands não deverão ultrapassar o tamanho de 5m² (cinco metros quadrados).

7.6 Caberá a **PERMISSIONÁRIA** providenciar a energia elétrica para o funcionamento dos seus equipamentos;

7.7 A **PERMITENTE** não se responsabiliza pelo transporte, guarda, operação e manutenção dos equipamentos da **PERMISSIONÁRIA**;

7.8 A **PERMISSIONÁRIA** assume inteira e irrevogável responsabilidade pelo acompanhamento dos usuários durante a prestação do serviço, cuidando para evitar quaisquer acidentes, eximindo a **PERMITENTE** de qualquer responsabilidade sobre ocorrências ou acidentes que, por ventura, venham acontecer durante a realização da Permissão;

7.9 A **PERMISSIONÁRIA** poderá responder por eventuais prejuízos causados à **PERMITENTE**, ou aos seus funcionários, decorrentes deste objeto.

8. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

8.1 Qualquer pessoa jurídica nacional ou estrangeira, consórcio liderado por empresa nacional, grupo de empresas nacionais, em situação regular, poderá se habilitar para os fins do presente Chamamento Público, desde que apresentados os documentos exigidos e atendidas às demais normas preconizadas neste edital.

8.2 Não poderão participar deste Chamamento Público:

a) Que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas para contratar ou licitar com qualquer órgão da Administração Pública;

b) Que, por qualquer motivo tenham sido suspensas temporariamente em participar de licitações e estejam impedidas de contratar com a Administração Pública no Distrito Federal;

c) Esteja em débito com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e Previdência Social;

8.3 A apresentação de proposta, pela Interessada, implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo ser alegado o desconhecimento sob qualquer hipótese.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1 A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope fechado, um envelope para proposta de preço e outro para documentação, opaco e identificado e deverão trazer em sua parte externa os seguintes dizeres:

<p style="text-align: center;">FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA – FJZB COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2017 – LOTE _____ DOCUMENTAÇÃO (envelope nº 01) PROPOSTA DE PREÇO (envelope nº 02)</p> <p>INTERESSADA: Endereço: CNPJ: n.º telefone: _____ e-mail: _____</p>
--

9.2 O envelope nº 01 referente à documentação deverá conter:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição de seus administradores;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação da diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade com a Previdência Social - Certidão Negativa de Débito;
- g) CRF - Certidão de Regularidade do FGTS;
- h) Declaração que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalho perigoso ou insalubre, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de menor aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;
- i) Declaração que tem condições de prestar o serviço por ela ofertado, na totalidade, garantindo a execução dos mesmos no prazo e quantitativos previstos conforme especificações nas condições constantes neste edital,
- j) Cópia dos documentos pessoais autenticados em Cartório
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9.3 O envelope nº 02 referente à proposta de preço deverá conter:

- a) Proposta em papel timbrado da Interessada, impressa, sem emendas ou correção por qualquer processo corretivo ainda que legível, com rasuras ou entrelinhas que possam prejudicar sua inteligência e sua autenticidade, devidamente datada e assinada pelo representante da Interessada, com identificação legível do(s) signatário(s), informando o CNPJ;
- b) A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias;
- c) A proposta deverá ser assinada pelo responsável da empresa e com a indicação do representante legal da INTERESSADA, com poderes expressos e legais para assinar o

Termo de Permissão, bem como para receber comunicações e/ou contatos da Comissão, com: Nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão; - Nº RG e CPF - Cargo exercido na empresa.

d) A proposta será apresentada em 01 (uma) via, assinada pelo proponente e rubricada em todas as páginas;

e) O proponente não poderá apresentar mais de uma proposta

10. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1 Os envelopes lacrados com a HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO deverão ser entregues simultaneamente no Protocolo da FJZB, situada à Avenida das Nações Via L4 Sul, Brasília-DF – 70.610-100 Brasil (61) 3445-7054, nos dias úteis, no horário de 09h às 12h e das 14h às 17h **até às 08h00min do dia 06 de dezembro de 2017.**

10.2 Os envelopes sob título “ENVELOPE Nº 1 (HABILITAÇÃO) – LOTE ___ da Chamada Pública nº 03/2017” **serão abertos as 09h00min do dia 06 de dezembro de 2017, no Auditório da FJZB**, situada à Avenida das Nações Via L4 Sul, Brasília-DF. Todos os documentos apresentados serão rubricados pelos membros da comissão permanente de licitação e pelos representantes presentes;

10.3 Concluída a fase de habilitação, desde que não haja qualquer impugnação ou recurso, os servidores dos setores envolvidos darão início à abertura dos envelopes sob título “ENVELOPE Nº 2 (PROPOSTAS DE PREÇO) – Lote x da Chamada Pública nº 03/2017” das proponentes classificadas na fase anterior.

10.4 Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atendam às exigências deste Edital;

b) rasuradas ou de interpretação dúbia, bem como aquelas que oferecerem vantagens baseadas nas propostas dos demais interessados.

10.5 Os servidores classificarão as propostas em ordem numérica decrescente a partir da de **MAIOR PREÇO**;

10.6 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será realizado um sorteio entre as proponentes empatadas.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 O critério de julgamento para o pagamento da taxa de permissão de uso da área nas dependências da FJZB será o de maior valor ofertado pela proponente, não podendo ser inferiores aos valores mínimos estipulados no item 2.2, por lote.

12. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

12.1 O resultado do presente certame será divulgado pelo site www.zoo.df.gov.br e publicados no Diário Oficial do Distrito Federal.

12.2 Os demais comunicados e/ou contatos da Comissão serão efetuados diretamente ao representante indicado pela empresa na proposta, e suprirão, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte da Administração.



13. DO PAGAMENTO

13.1 Após adjudicado o objeto ao proponente vencedor, este deverá recolher o valor, em moeda nacional, correspondente à concessão na Tesouraria da Fundação Jardim Zoológico de Brasília no horário de 08h às 12h e de 14h às 17h **até o dia 08/12/2017**, exceto a exploração comercial em feira literária, que deverá recolher o valor no horário de 14h às 17h **do dia 06/12/2017**

14. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

14.1 Os serviços serão executados no **10 de dezembro de 2017 (aniversário do zoológico)**, com montagem as 08h00min e desmontagem às 17h30min, excetuando a exploração comercial na Feira Literária Infantil que será do dia 07 a 10 de dezembro de 2017.

14.2 A Administração rejeitará no todo ou em parte, o serviço em desacordo com a Chamada Pública;

14.3 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a prestar o serviço, quando for o caso, descritos no Projeto Básico, no preço e no prazo proposto, para os quais tenha(m) sido considerada(s) vencedora(s), no local indicado, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas.

15. A FORMALIZAÇÃO DO TERMO

15.1 Uma vez homologado o resultado do presente certame, observadas as condições fixadas neste Edital, a vencedora será comunicada, para no prazo máximo de 3 (três) dias, comparecer na Fundação Jardim Zoológico de Brasília, para firmar o Termo.

15.2 Aplica-se as disposições do caput do Art. 64, e parágrafo 2º do mesmo artigo da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, "Art. 64 a Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidas sob pena de decair o direito à concessão, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93. Parágrafo 2º é facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório ou revogar a licitação independentemente da comunicação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93".

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Das Espécies

16.1.1 - As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o Decreto Distrital nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nº 26.993/2006, de 12/07/200, 27.069/2006, de 14/08/2006 e Decreto nº 35.831/2014, de 19 /09/2014:

I - Advertência;

II - Multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar

com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

a) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.1.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.2 - Da Advertência

16.2.1 - A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - Pela Administração da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, quando o descumprimento da obrigação, cabendo ao ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

16.3 - Da Multa

16.3.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, alterado pelo Decreto Distrital nº 36.135/2014, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V- até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

16.3.2 - A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do

recebimento da notificação, nos termos do § 3o do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

- I - Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- II - Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
- III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

16.3.3 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

16.3.4 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

16.3.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

16.3.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observado o princípio da proporcionalidade.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A Fundação Jardim Zoológico de Brasília, poderá revogar o presente processo, por razão de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e anulá-lo por ilegalidade;

17.2 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo, desclassificar a empresa que for declarada inidônea na área da Administração Pública;

17.3 A empresa é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase;

17.4 A empresa será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste processo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que haja a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante. É facultada à Fundação Jardim Zoológico de Brasília, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das propostas;

17.5 Uma cópia deste Ato Convocatório será afixado no Quadro de Avisos da GELOG – Gerência de Logística, sito à Avenida das Nações Via L-4, Sul, na Sala da GELOG/SUAFI/FJZB – CEP 70.610-100 – Brasília/DF, e estará à disposição dos interessados, telefone: (61) 3445-7018. E no sítio: <http://www.zoo.df.gov.br> da Fundação Jardim Zoológico de Brasília.

Brasília, 20 de novembro de 2017

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CEL



ANEXO I
PROJETO BÁSICO

**PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO
EVENTO EM COMEMORAÇÃO AOS 60 ANOS DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE
BRASÍLIA**

2017



SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	14
2.	OBJETO.....	14
3.	JUSTIFICATIVA	14
4.	DOS SERVIÇOS MÍNIMOS EXIGIDOS	15
5.	DA PERMISSÃO DE USO DE ÁREA PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS.....	15
6.	DA PERMISSÃO DE USO DE ÁREA PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE SERVIÇOS DE MASSOTERAPIA A PREÇOS POPULARES.....	16
7.	DA PERMISSÃO DE USO DE ÁREA PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE LIVROS INFANTIS EM EXPOSIÇÃO EM FEIRA LITERÁRIA	16
8.	DA PERMISSÃO DE USO DE ÁREA PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE CARICATURISTA.....	17
9.	DA PERMISSÃO DE USO DE ÁREA PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ALGODÃO-DOCE	18
10.	.CONDIÇÕES DA OPERAÇÃO	18
11.	DOS EMPREGADOS DA PERMISSÃO.....	19
12.	DOS BENS DE PROPRIEDADE DA FJZB.....	19
13.	OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE	19
14.	OBRIGAÇÕES DA PERMISSÃO.....	19
15.	DEFINIÇÃO DO VALOR DA TAXA DE OCUPAÇÃO DA ÁREA.....	20
16.	PRAZO DE VIGÊNCIA DA PERMISSÃO	21
17.	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	21

1. INTRODUÇÃO

A Fundação Jardim Zoológico de Brasília, tem a missão de manter-se como um centro de excelência voltado para a conservação, a pesquisa, a educação e o lazer. O compromisso sócio ambiental é ressaltado nas várias ações voltadas para a defesa e preservação da fauna e flora brasileira. O Zoológico ocupa uma área privativa 1.397.500M² do próprio jardim.

Aberto à visitação de terça a domingo, o Zoológico de Brasília recebeu em média, aproximadamente 365 mil de visitantes nos últimos doze meses, especialmente nos fins de semana e feriados. As visitas constituem uma oportunidade para milhares de pessoas conhecerem um pouco da biodiversidade aqui representada. O espaço é considerado uma ótima opção de lazer com a família e aos que buscam um refúgio natural, constituindo um dos poucos destinos que une diversão e conhecimento para a cidade.

A presença do público visitante cuja permanência geralmente é por mais de 4h (quatro horas), por si só já se faz necessária a implantação de maior oferta e diversão na Fundação.

Sob este prisma e com intuito de alcançar a autossuficiência econômica pela eficiente administração dos recursos materiais e ainda **promover o incentivo da visitação pública por meio da oferta de atrações e espaços de qualidade aos visitantes** desta Fundação, atingindo desse modo, o cumprimento das finalidades dispostas no artigo 4º, incisos II e VII, ambos da Lei 1.813/97 (Lei Instituidora da FJZB), apresentamos o seguinte Projeto.

2. OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente Projeto Básico a Permissão de Uso de área para exploração comercial de serviços no evento de comemoração aos 60 anos da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, a ser realizado em área adjacente ao Teatro de Arena da FJZB, no dia 10 de dezembro de 2017.

2.2 As permissões de uso de área para exploração comercial de serviços serão para:

- a) Brinquedos Infláveis;
- b) Serviços de Massoterapia;
- c) Exposição em Feira Literária Infantil;
- d) Caricatura;
- e) Algodão-doce.

2.3 Para exposição em feira literária infantil o período será de 05 a 10 de dezembro de 2017.

3. JUSTIFICATIVA

O Jardim Zoológico tem a função de promover o bem-estar dos animais, visitantes e servidores, com estrutura de serviços adequada ao atendimento das demandas básicas e para isto deverá buscar autossuficiência financeira econômica pela eficiente administração dos recursos materiais, conforme estipula o artigo 4º, inciso II, da Lei nº 1.813/97.

Também é contemplado como finalidade deste Ente Fundacional, promover o **incentivo da visitação pública** por meio da oferta de atrações e espaços de qualidade aos seus visitantes, consoante artigo 4º, inciso VII, da Lei em comento. Por essas razões, propõe-se este projeto básico, visando apresentar ao seu público visitante, outras opções de entretenimento em suas datas comemorativas.

4. DOS SERVIÇOS MÍNIMOS EXIGIDOS

4.1. Toda a instalação de estrutura, bem como os equipamentos e acessórios necessários ao seu funcionamento, bem como insumos, será de responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA**.

5. DA PERMISSÃO DE USO DE ÁREA PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS

5.1 A permissão de uso será de espaço para exploração comercial de brinquedos infláveis.

5.2 Deverão ser disponibilizados, no mínimo, os seguintes brinquedos:

- f) Cama Elástica em estrutura de aço galvanizado medindo, no mínimo, 3 metros de diâmetro, rede de proteção lateral, proteção de molas e escadas;
- g) Pula-Pula Inflável medindo, no mínimo, 3mx3m;
- h) Escada inflável com parede medindo, no mínimo, 4mx4m com equipamento de segurança necessária para o uso do brinquedo;
- i) Tobogã com características de jacaré medindo, no mínimo, 3mx3mx3m
- j) Piscina de bolinhas medindo, no mínimo, 3mx3m com rede de proteção lateral. As bolinhas deverão ser de material plástico e atóxico.

5.3 Cada brinquedo deverá contar com, no mínimo, 1 (um) monitor para auxiliar e acompanhar os usuários durante todo o período de funcionamento.

5.4 A taxa de retribuição, pela exploração comercial de brinquedos infláveis não poderá ser inferior a **R\$ 451,00 (quatrocentos e cinquenta e um reais)** para o evento.

5.5 O espaço pra instalação dos brinquedos não poderá ser superior a 125m² (cento e vinte metros quadrados) e será de responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA**

5.6 A montagem dos brinquedos no local deverá ser de inteira responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA**, assim como todo o material a ser utilizado na prestação do serviço

5.7 Todo brinquedo deverá possuir o selo do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, bem como obedecer aos critérios dispostos na NBR15859, que estabelece os requisitos mínimos de segurança para brinquedos infláveis de grande porte;

5.8 A **PERMISSIONÁRIA** deverá disponibilizar obrigatoriamente os 05 (cinco) brinquedos estabelecidos no item 3.2. A **PERMISSIONÁRIA** poderá disponibilizar outros brinquedos além dos 5 (cinco) previamente estipulados neste edital, porém deverão ter anuência prévia da **PERMITENTE**.

5.9 A cobrança de ingressos para o uso dos brinquedos pelos usuários deverá ser de:

- c) O **valor máximo de R\$ 5,00 (cinco reais)**, por cada brinquedo, com permanência mínima 15 (quinze) minutos;
- d) O **valor máximo de R\$ 15,00 (quinze reais)**, via “passaporte” para uso em todos os brinquedos pelo tempo e quantas vezes quiser;

5.10 A **PERMITENTE** não se responsabiliza pelo transporte, guarda, operação e manutenção dos equipamentos da **PERMISSIONÁRIA**;

5.11 A **PERMISSIONÁRIA** assume inteira e irrevogável responsabilidade pelo acompanhamento dos usuários dos brinquedos infantis a qual deverá estender-se enquanto permanecer crianças nas localidades retratadas, cuidando para evitar quaisquer acidentes,

eximindo a **PERMITENTE** de qualquer responsabilidade sobre ocorrências ou acidentes que, por ventura, venham acontecer durante a realização da Permissão.

5.12 A **PERMISSIONÁRIA** poderá responder por eventuais prejuízos causados à **PERMITENTE** ou aos seus funcionários, decorrentes deste objeto.

5.13 A **PERMISSIONÁRIA** providenciará a energia elétrica para o funcionamento dos seus equipamentos.

6. DA PERMISSÃO DE USO DE ÁREA PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE SERVIÇOS DE MASSOTERAPIA A PREÇOS POPULARES

6.1 A permissão de uso será de espaço para exploração comercial de serviço de massoterapia deverá ser prestado em tendas com macas e/ou cadeiras e materiais descartáveis, e deverá ser do tipo “*Quick Massage*”, ou seja, massagens rápidas, com sessões variando de 15 a 20 minutos, a preços populares.

6.2 A taxa de retribuição, pela exploração comercial de serviços de massoterapia a preços populares não poderá ser inferior a **R\$112,75 (cento e doze reais e setenta e cinco centavos)** para o evento.

6.3 O espaço para instalação da tenda não deverá ultrapassar 25m² (vinte e cinco metros quadrados) e será de responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA**

6.4 A montagem do stand deverá ser de inteira responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA**, assim como todo o material a ser utilizado na prestação de serviços.

6.5 A **PERMISSIONÁRIA** deverá cobrar pelos serviços de massoterapia preços populares;

6.6 Caberá a **PERMISSIONÁRIA** providenciar a energia elétrica para o funcionamento dos seus equipamentos;

6.7 A **PERMITENTE** não se responsabiliza pelo transporte, guarda, operação e manutenção dos equipamentos da **PERMISSIONÁRIA**;

6.8 A **PERMISSIONÁRIA** assume inteira e irrevogável responsabilidade pelo acompanhamento dos usuários durante a prestação do serviço, cuidando para evitar quaisquer acidentes, eximindo a **PERMITENTE** de qualquer responsabilidade sobre ocorrências ou acidentes que, por ventura, venham acontecer durante a realização da Permissão;

6.9 A **PERMISSIONÁRIA** poderá responder por eventuais prejuízos causados à **PERMITENTE** ou aos seus funcionários.

7 DA PERMISSÃO DE USO DE ÁREA PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE LIVROS INFANTIS EM EXPOSIÇÃO EM FEIRA LITERÁRIA

7.1 A permissão de uso será de espaço para exposição e venda de livros infantis em feira literária a ser organizada pela **PERMITENTE**, e se dará do dia 05 a 10 de dezembro de 2017.

7.2 Os temas deverão ser voltados ao público infantil e a conscientização sobre as diferentes relações entre seres vivos e o ambiente.

7.3 As obras deverão abordar a proposta, seja através da riqueza da fauna e flora silvestre, a relação do ser humano com a natureza e/ou a importância da conservação.

7.4 A taxa de retribuição, pela exploração comercial será de **R\$ 45,00** (quarenta e cinco reais)

7.5 Os stands não deverão ultrapassar o tamanho de 10m² (dez metros quadrados).

“Brasília Patrimônio Cultural da Humanidade”

Avenida das Nações Via L-4 Sul, Brasília - DF 70.610-100, Brasil

Fone: (61) 3445-7000 Fax 3445-7019 CNPJ: 02.537.782/0001-28

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060 – Decreto 34.031/12

- 7.6 A montagem do stand deverá ser de inteira responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA**, assim como todo o material a ser utilizado na exposição.
- 7.7 Caberá a **PERMISSIONÁRIA** providenciar a energia elétrica para o funcionamento dos seus equipamentos;
- 7.8 A **PERMITENTE** não se responsabiliza pelo transporte, guarda, operação e manutenção dos equipamentos da **PERMISSIONÁRIA**;
- 7.9 A **PERMISSIONÁRIA** assume inteira e irrevogável responsabilidade pelo acompanhamento dos usuários durante a prestação do serviço, cuidando para evitar quaisquer acidentes, eximindo a **PERMITENTE** de qualquer responsabilidade sobre ocorrências ou acidentes que, por ventura, venham acontecer durante a realização da Permissão;
- 7.10 A **PERMISSIONÁRIA** poderá responder por eventuais prejuízos causados à **PERMITENTE** ou aos seus funcionários.
- 7.11 Serão 4 (quatro) o número máximo de expositores.

8 DA PERMISSÃO DE USO DE ÁREA PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE CARICATURISTA

- 8.1 A permissão de uso será de espaço para exploração comercial por profissional especializado na criação de caricaturas e ilustrações;
- 8.2 As caricaturas deverão ser bem-humoradas de forma que não cause constrangimento aos visitantes e que sirva de lembrança pela visita ao Zoológico;
- 8.3 A **PERMISSIONÁRIA** deverá cobrar preços populares pelo serviço prestado;
- 8.4 Todos os desenhos serão feitos artesanalmente com lápis, canetas e marcadores em papel sulfite 120g, no tamanho A4, e entregues com plástico de proteção
- 8.5 A montagem do stand deverá ser de inteira responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA**, assim como todo o material a ser utilizado na confecção das caricaturas;
- 8.6 A taxa de retribuição, pela exploração comercial será de **R\$ 22,50** (vinte e dois reais e cinquenta centavos)
- 8.7 Os espaço para prestação do serviço não deverão ultrapassar o tamanho de 5m² (cinco metros quadrados).
- 8.8 Caberá a **PERMISSIONÁRIA** providenciar a energia elétrica para o funcionamento dos seus equipamentos;
- 8.9 A **PERMITENTE** não se responsabiliza pelo transporte, guarda, operação e manutenção dos equipamentos da **PERMISSIONÁRIA**;
- 8.10 A **PERMISSIONÁRIA** assume inteira e irrevogável responsabilidade pelo acompanhamento dos usuários durante a prestação do serviço, cuidando para evitar quaisquer acidentes, eximindo a **PERMITENTE** de qualquer responsabilidade sobre ocorrências ou acidentes que, por ventura, venham acontecer durante a realização da Permissão;
- 8.11 A **PERMISSIONÁRIA** poderá responder por eventuais prejuízos causados à **PERMITENTE**, ou aos seus funcionários, decorrentes deste objeto.

9 DA PERMISSÃO DE USO DE ÁREA PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ALGODÃO-DOCE

- 9.1 A permissão de uso será de espaço para exploração comercial de algodão-doce;
- 9.2 O algodão-doce deverá ser preparado com açúcar de excelente qualidade, corantes alimentícios permitidos para tal fim e deverão ter o tamanho grande. Deverá ser preparado na hora da compra e fornecido em palito de madeira.
- 9.3 A montagem do stand deverá ser de inteira responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA**, assim como todo o material a ser utilizado na confecção do produto;
- 9.4 A taxa de retribuição, pela exploração comercial será de **R\$ 22,50** (vinte e dois reais e cinquenta centavos)
- 9.5 Os stands não deverão ultrapassar o tamanho de 5m² (cinco metros quadrados).
- 9.6 Caberá a **PERMISSIONÁRIA** providenciar a energia elétrica para o funcionamento dos seus equipamentos;
- 9.7 A **PERMITENTE** não se responsabiliza pelo transporte, guarda, operação e manutenção dos equipamentos da **PERMISSIONÁRIA**;
- 9.8 A **PERMISSIONÁRIA** assume inteira e irrevogável responsabilidade pelo acompanhamento dos usuários durante a prestação do serviço, cuidando para evitar quaisquer acidentes, eximindo a **PERMITENTE** de qualquer responsabilidade sobre ocorrências ou acidentes que, por ventura, venham acontecer durante a realização da Permissão;
- 9.9 A **PERMISSIONÁRIA** poderá responder por eventuais prejuízos causados à **PERMITENTE**, ou aos seus funcionários, decorrentes deste objeto.

10 CONDIÇÕES DA OPERAÇÃO

- 10.1 A **PERMISSIONÁRIA** deverá obedecer às normas de posturas, de saúde, trabalhista, segurança pública, tributária, metrologia, edificações, meio ambiente e demais legislações inerentes à atividade que será desenvolvida, ficando às suas custas qualquer alteração para cumprimento da legislação.
- 10.2 A remuneração da **PERMISSIONÁRIA** será proveniente da exploração comercial com dos serviços ofertados.
- 10.3 A Permissão de uso será exclusivamente para o dia 10 de dezembro de 2017. O horário de montagem e desmontagem da estrutura será, respectivamente, até às 8h e após as 18h do dia do evento.
- 10.4 A **PERMISSIONÁRIA** deverá observar rigorosamente as normas da FJZB, no que se refere às instalações, conservação e limpeza;
- 10.5 Nenhum vínculo de natureza empregatícia terá a **PERMITENTE** com a **PERMISSIONÁRIA** e os trabalhadores designados por este.
- 10.6 O atendimento deverá ser feito com presteza, polidez, educação, higiene e ter responsabilidade com as atividades desenvolvidas, respeitando sempre o público visitante/atendido.
- 10.7 Os prestadores de serviços estar uniformizados e identificados
- 10.8 A **PERMISSIONÁRIA** deverá manter em locais adequados, recipientes com tampa móvel e sacos de plásticos no interior, para recolhimento lixo recicláveis ou não.
- 10.9 É vedada a utilização de aparelhagem sonora ou qualquer outro tipo de meio que

perturbe o sossego dos animais, visitantes e/ou trabalhadores.

10.10 É vedada a subcontratação do objeto deste projeto básico

11 DOS EMPREGADOS DA PERMISSÃO

11.1 A **PERMISSÃO** deverá comunicar o setor responsável por eventos, à relação nominal dos prestadores de serviços.

11.2 A **PERMISSÃO** deverá responsabilizar-se, em caso de acidentes que venham a vitimar seus empregados quando em serviço, por tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício da função;

11.3 A **PERMISSÃO** deverá manter no local, empregados suficientes para a perfeita execução dos serviços, visando garantir um atendimento eficiente.

12 DOS BENS DE PROPRIEDADE DA FJZB

12.1 A **PERMISSÃO** se compromete a devolver no final do período da permissão a área utilizada em boas condições de funcionamento.

13. OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

13.1 Assegurar o livre acesso dos empregados da **PERMISSÃO**, em dias e horários previamente estipulados, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas, respeitadas as normas internas de segurança da **PERMITENTE** e o decoro institucional.

13.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Permissão de Uso, através de servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o mesmo.

13.3 Observar, durante a vigência da permissão, o cumprimento das obrigações assumidas pela **PERMISSÃO**, bem como a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.4 Comunicar à **PERMISSÃO** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços contratados.

13.5 Verificar as condições de higiene, limpeza e asseio dos locais e equipamentos apresentados aos visitantes.

13.6 Aplicar as penalidades administrativas nos termos da lei.

13.7 Disponibilizar o espaço destinado à **PERMISSÃO**, para exploração dos serviços constantes no objeto;

14 OBRIGAÇÕES DA PERMISSÃO

14.1 Cumprir todas as orientações da **PERMITENTE** para fiel desempenho das atividades especificadas.

14.2 Arcar com demais despesas decorrentes dos serviços como materiais e insumos necessários à sua execução;

14.3 Cumprir com rigor as normas regulamentares sobre Higiene, Medicina e Segurança do Trabalho.

14.4 Adquirir e pôr em uso os equipamentos necessários para o bom atendimento ao

“Brasília Patrimônio Cultural da Humanidade”

Avenida das Nações Via L-4 Sul, Brasília - DF 70.610-100, Brasil

Fone: (61) 3445-7000 Fax 3445-7019 CNPJ: 02.537.782/0001-28

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060 – Decreto 34.031/12

público, do objeto do contrato.

14.5 A **PERMISSIONÁRIA** manterá afixada em local de fácil visualização, para orientação e conhecimento do público usuário, as tabelas de preços por ela praticadas.

14.6 Manter toda área concedida, recebidas em Permissão de Uso no mais rigoroso padrão de higiene, limpeza e arrumação, bem como cumprir com as exigências da **Política Ambiental da Fundação**.

14.7 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração praticada por seus empregados quando da execução dos serviços objeto do contrato.

14.8 Substituir os equipamentos e/ou acessórios, considerados pelos responsáveis da fiscalização, sem condições de serem utilizados.

14.9 É vedada a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da **PERMITENTE**.

14.10 Assumir todas as responsabilidades relativas a seus empregados e clientes, inclusive para atendimento em casos de emergência por acidentes ou qualquer mal súbito.

14.11 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados aos serviços contratados.

14.12 É vedado transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Termo de Permissão de Uso.

14.13 A **PERMISSIONÁRIA** fica terminantemente proibida de fazer uso, para qualquer fim, da razão social e da logomarca da **PERMITENTE**, sem prévia autorização da **PERMITENTE**.

14.14 Responsabilizar-se, em caso de acidentes que venham a vitimar seus clientes quando em atendimento.

14.15 A **PERMISSIONÁRIA** se responsabilizará pela quantidade produtos, insumos e acessórios, sendo que a quantia deve especificada com pelo menos uma semana antes do início do evento.

15 DEFINIÇÃO DO VALOR DA TAXA DE OCUPAÇÃO DA ÁREA

15.1 Pela utilização da área para exploração comercial, a TAXA DE OCUPAÇÃO não poderá ser inferior ao valor estabelecido para cada permissão de uso

15.2 A FJZB não tem tabela de preços para utilização de área pública e a remuneração pelo uso de bens públicos deve observar o decreto nº 17.079/95, em especial o artigo 2º, §1º, onde aduz que a Administração Regional estabelecerá o preço correspondente a utilização de área pública, considerando os anexos do decreto, bem como:

- a) área utilizada;
- b) localização;
- c) valor de mercado dos imóveis existentes nas imediações;
- d) finalidade da utilização ou do uso, sendo onerada com maior valor aquela atividade com finalidade lucrativa.

15.3 O valor estipulado como retribuição mensal a ser paga à **PERMITENTE** foi calculado com base na média dos valores praticados nas regiões administrativas, para áreas similares, conforme demonstrado na tabela abaixo:

“Brasília Patrimônio Cultural da Humanidade”

Avenida das Nações Via L-4 Sul, Brasília - DF 70.610-100, Brasil

Fone: (61) 3445-7000 Fax 3445-7019 CNPJ: 02.537.782/0001-28

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060 – Decreto 34.031/12

REFERÊNCIA DE CÁLCULO	
Regiões Administrativas	Valor por m ² /mensal
Candangolândia	R\$ 4,25
Guará	R\$ 2,55
Plano Piloto	R\$ 6,74
Total	R\$ 13,54
Média	R\$ 4,51

15.4 Justifica-se o valor por se tratar de data comemorativa, aniversário do zoológico, e por ter outras atividades na programação, o fluxo de visitantes é bem acima da média de um final de semana comum. Por esse motivo, o valor mensal será cobrado como diária, além disso, a finalidade do uso é uma atividade com finalidade lucrativa para a **PERMISSIONÁRIA**.

16 PRAZO DE VIGÊNCIA DA PERMISSÃO

16.1 A permissão de uso será somente para o dia do evento, ou seja, 10 de dezembro de 2017, das 8h às 17h, excetuando a exposição em feira literária infantil 05 de dezembro de 2017 a 10 de dezembro de 2017.

17 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

17.1 A violação pela **PERMISSIONÁRIA** de qualquer das cláusulas ou condições aqui estabelecidas poderá acarretar a revogação de pleno direito da presente Permissão de Uso, por meio de notificação judicial ou extrajudicial.

17.2 A **PERMISSIONÁRIA** desfrutará de exclusividade na comercialização dos seus serviços.

Elaborado em 02/11/2017

Letícia França Teixeira

Chefe da Assessoria de Planejamento e Parcerias
ASPLAN/FJZB

De acordo,

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Projeto Básico e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela.

Em ____/____/2017.

GERSON DE OLIVEIRA NORBERTO
Diretor Presidente - FJZB

ANEXO II

TERMO DE PERMISSÃO DE USO N°xxx, NOS MOLDES DO PADRÃO N°. 18/2002. PROCESSO N° 196.000.166/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

A **FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, - FJZB**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.537.782/0001-28, localizada na Avenida das Nações Via L4 Sul – Brasília-DF, CEP 70.610-100, neste ato representada por **GERSON DE OLIVEIRA NORBERTO**, brasileiro, casado, médico-veterinário, residente e domiciliado nesta Capital, portador da carteira de identidade nº 03.908.547-35 SSP-BA e inscrito no CPF/MF sob o nº 567.211.885-20, na qualidade de Diretor-Presidente, nomeado por Decreto do Governador do Distrito Federal do dia 04 de outubro de 2016, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 189, de 05 de outubro de 2016, doravante denominada **PERMITENTE** e **xxxxx**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xxxx, , neste ato representada por **xxxxx**, na qualidade de sócia, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

O presente Termo obedece aos termos do Chamamento Público nº 03/2017 e esta em consonância com o Estatuto das Licitações - Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O Termo tem por objeto a permissão de uso da área pública situada nos limites da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, ponto localizado na adjacência do estacionamento do Teatro de Arena, para exploração comercial de _____, nos dias _____

CLÁUSULA QUARTA – DA DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO

A área pública, objeto do presente Termo, somente poderá ser utilizada pela **PERMISSIONÁRIA** nas condições previstas no Chamamento Público nº 03/2017, sendo expressamente vedada a sua utilização para quaisquer outros fins, bem como é vedado transferir ou ceder, a quem quer que seja, esta permissão de uso, a qualquer título, no todo ou em parte.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A **PERMISSIONÁRIA** pagará, a título de preço público, o valor de R\$ _____ por evento pelo período da **PERMISSÃO DE USO** recolhido no Núcleo de Tesouraria da Fundação Jardim Zoológico de Brasília pela ocupação da área.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da permissão será exclusivamente para o dia _____

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS

Não será cobrada garantia, considerando a natureza jurídica do presente termo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSONÁRIA

8.1 A Permissionária se obriga:

I - cumprir as normas de postura, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida;

II - manter acondicionado o lixo de forma adequada para os fins de coleta nos termos da legislação vigente;

III – usar roupas e equipamentos apropriados para a comercialização, conforme legislação específica;

IV - manter conservada e limpa a área permitida e a área limite e adjacente de em um raio de até 10 (dez) metros;

V – utilizar exclusivamente a área permitida;

VI – desenvolver pessoalmente a atividade objeto do presente termo, sendo permitida a presença de até xxx colaboradores, devidamente identificados;

VII- não arrendar, ceder, ou locar, a qualquer título, a Permissão ou seu respectivo espaço físico. O termo é pessoal e intransferível.

VIII – cobrir toda e qualquer despesa relativa à manutenção e à conservação do objeto desta Permissão, bem como os danos porventura a ele causados por seus responsáveis;

IX – portar, durante o evento documento de identidade do responsável, sob pena de sanção administrativa na forma deste termo;

8.2 Com o presente Termo e para todos os fins de direito o permissionário declara ser o legítimo proprietário/responsável dos Equipamentos.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA PERMISSONÁRIA

9.1 - A Permissionária se obriga a fazer, por sua conta e risco, com inteira solidez e perfeição, todo e qualquer reparo necessário, resultante de ação ou omissão de cuidados, ao local, obrigando-se a reparar o dano no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos de verificação do fato.

9.2 - A Permissionária se responsabilizará pela manutenção, conservação e perfeito estado de limpeza do próprio objeto deste ajuste, obedecendo às normas baixadas pelos órgãos fiscalizadores.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA DISSOLUÇÃO

A Permissão poderá ser dissolvida:

- Unilateralmente pela Fundação Jardim Zoológico de Brasília, a qualquer tempo de forma imediata;
- Por decisão judicial, declarada por juízo competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 - Das Espécies

11.1.1 - As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o Decreto Distrital nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nº 26.993/2006, de 12/07/2006, nº 27.069/2006, de 14/08/2006 e Decreto nº 35.831/2014, de 19/09/2014:

I - Advertência;

II - Multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

a) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.1.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.2 - Da Advertência

11.2.1 - A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - Pela Administração da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, quando o descumprimento da obrigação, cabendo ao ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

11.3 - Da Multa

11.3.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, alterado pelo Decreto Distrital nº 36.135/2014, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela

Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e
V- até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

11.3.2 - A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

11.3.3 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

11.3.4 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

11.3.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

11.3.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observada o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo.

Brasília-DF, xxx de xxxx de 2017.

Gerson de Oliveira Norberto

PERMITENTE

XXXXXXXXXXXX

PERMISSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

1- Nome: _____ CPF: _____

2- Nome: _____ CPF: _____